



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1. O objeto do presente estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM ADUELAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA AVENIDA LUÍS GIAROLA, BAIRRO COLÔNIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

OBRA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SJDR - DRENAGEM AVENIDA LUÍS GIAROLA	FONTE	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	AVENIDA LUÍS GIAROLA - COLÔNIA	SINAPI - 09/2025 SETOP - 07/2025	28,57%	DESONERADO

ORÇAMENTO

Item	Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.453,70
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5) M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00	R\$ 1.130,67	R\$ 1.453,70	R\$ 1.453,70
2	SRVIÇO EXECUTIVO DA GALERIA E LIMPEZA DO CORREGO							R\$ 195.943,03
2.1	ED-48445	SETOP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	64,80	R\$ 350,94	R\$ 451,20	R\$ 29.237,99

2.2	104491	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	27,00	R\$ 4.033,90	R\$ 5.186,39	R\$ 140.032,40
2.3	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	18,00	R\$ 92,06	R\$ 118,36	R\$ 2.130,51
2.4	ED-32104	SETOP	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	21,60	R\$ 762,77	R\$ 980,69	R\$ 21.182,98
2.5	ED-14800	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	28,08	R\$ 30,80	R\$ 39,60	R\$ 1.111,96
2.6	ED-51148	SETOP	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	4,00	R\$ 436,96	R\$ 561,80	R\$ 2.247,20
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 8.373,76

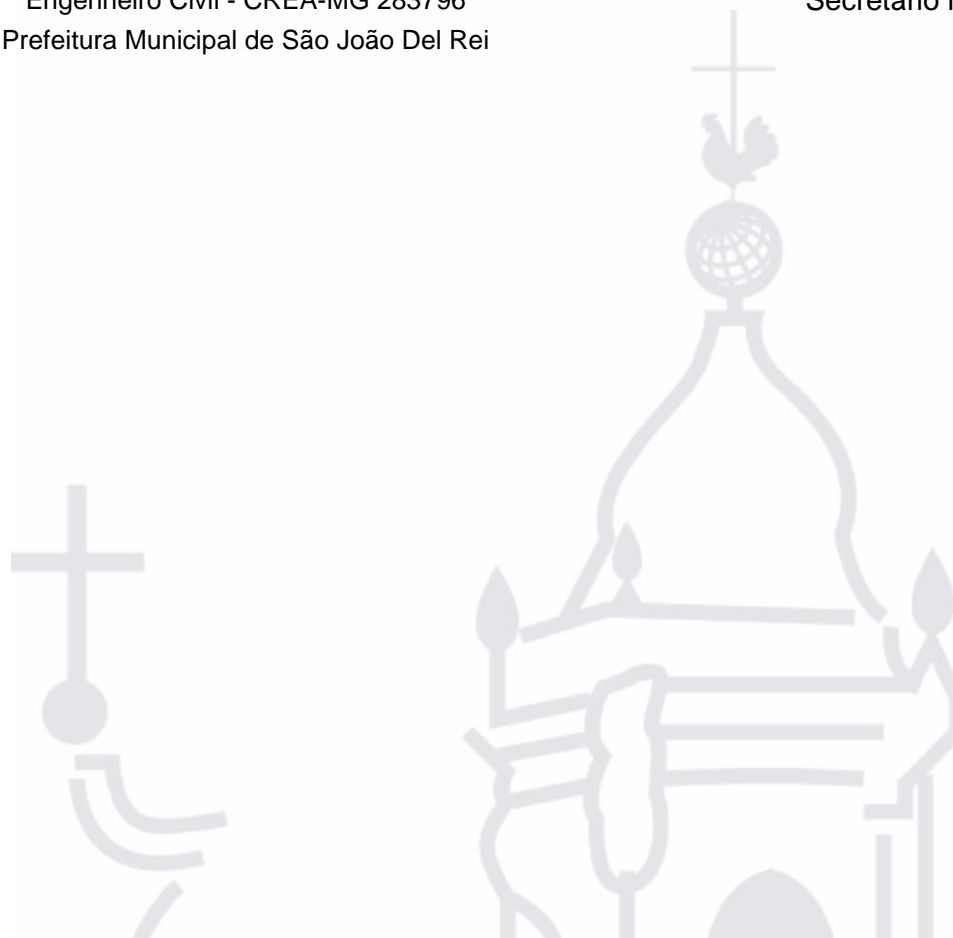


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

3.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 121,61	R\$ 156,35	R\$ 3.127,08
3.2	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 39,62	R\$ 50,94	R\$ 2.037,58
3.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 62,40	R\$ 80,23	R\$ 3.209,11
TOTAL								R\$ 205.770,50

Vinícios Augusto P. Ferreira
Engenheiro Civil - CREA-MG 283796
Prefeitura Municipal de São João Del Rei

Alan Daher Bassi das Neves
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA: EXECUÇÃO DE DRENAGEM SOB VIA FERREA				
LOCAL: AVENIDA LUÍS GIAROLA - COLONIA				
ITEM	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	VALOR TOTAL E % POR ETAPAS	MÊS 1
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,71%	100,00%
		Financeiro	R\$ 1.453,70	R\$ 1.453,70
2	SRVIÇO EXECUTIVO DA GALERIA E LIMPEZA DO CORREGO	Físico %	95,22%	100,00%
		Financeiro	R\$ 195.943,03	R\$ 195.943,03
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	4,07%	100,00%
		Financeiro	R\$ 8.373,76	R\$ 8.373,76
TOTAL		Físico %	100,00%	
		Financeiro R\$	R\$ 205.770,50	R\$ 205.770,50
Vinícios Augusto P. Ferreira Engenheiro Civil - CREA-MG 283796 Prefeitura Municipal de São João Del Rei		Alan Daher Bassi das Neves Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras		



Os itens das tabelas serão componentes do serviço a ser contratado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de execução é de 01 (um) mês, contado da assinatura do contrato, na forma do **Art. 107, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Planilhas de Cronograma físico financeiros.**

1.3. As regras gerais da contratação, nela incluídas as de vigência, de fornecimento, de fiscalização e demais pactuações serão melhor descritas no contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Ainda, neste Termo de Referência, como Requisitos da Contratação, cabe mencionar:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os normativos específicos para a mitigação de riscos ambientais decorrentes da mesma. Em especial, temos o cumprimento do prescrito no Art.33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.



Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, não será realizada a reserva com participação exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de início do serviço é imediato à assinatura do contrato, em remessa única.

Garantia.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Setorial

6.11. O fiscal setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue;

Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

7.3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

7.5. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;



- 7.6. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.
- 7.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.
- 7.8. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 7.9. As penalidades são registradas no cadastro da empresa unto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.
- 7.10. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.
- 7.11. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

8. Critérios de medição, recebimento e pagamento

Medição e Recebimento

- 8.1. As medições serão realizadas pelo Fiscal de Contrato e Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São João del-Rei-MG, de acordo com a tabela SINAPI/SETOP deste documento, em prazo não inferior a 1 (uma) semana, contado a partir do início das obras.
- 8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do serviço.

Liquidação

- 8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i) O prazo de validade;
 - ii) A data da emissão;
 - iii) Os dados do contrato e do órgão contratante;



- iv) O período respectivo de execução do contrato;
- v) O valor a pagar; e
- vi) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sistemas similares, para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou sistemas similares, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

8.24. Os bens que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de registro dos preços.

8.26. A critério do Órgão, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade não inferior a 12 meses e observada a realidade do mercado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 5º).

Conforme estabelece o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, os tipos de licitação disponíveis são: concorrência, concurso, leilão, pregão e diálogo competitivo. No presente caso, conforme o objeto e suas características, admite-se a adoção de duas modalidades distintas (Pregão e Concorrência), a depender da natureza e da complexidade do certame. Sendo que, no caso em questão a modalidade que melhor se adequa, para satisfação do interesse público, dada as características da obra pretendida, é o PREGÃO.

9.2. Pregão (Art. 28 e Art. 6º)

O pregão é cabível quando o objeto licitado for classificado como comum, conforme definido no art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021:

“Objeto comum: bem, serviço ou obra cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.”

Caso a obra possa ser padronizada em termos de execução e métodos construtivos, poderá ser utilizado o pregão, conforme prevê o art. 17, inciso II:

“Art. 17. (...) II – pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.”

Todavia, no caso concreto, por se tratar de obra com características específicas de engenharia, recomenda-se a concorrência, assegurando maior adequação técnica.



Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve obedecer aos princípios do planejamento, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da transparência, entre outros, visando sempre à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se o ciclo de vida do objeto.

Adicionalmente, a exigência de qualificação técnica compatível com o objeto está amparada no art. 67, § 1º da referida Lei:

“§ 1º A Administração Pública poderá exigir, conforme o objeto, a comprovação de aptidão técnica por meio de atestados, especialmente quando se tratar de obras e serviços de engenharia.”

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto não será parcelado, mediante emissão de Ordens de Compra pelo órgão.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cópia de identidade do sócio administrador;
- b) Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Sobre o Balanço Patrimonial:
 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
 - Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;
 - Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente;
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo



Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- h) Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA OBRIGATÓRIA EM LICITAÇÃO

- k) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
 - a) Cópia de identidade do sócio administrador;
 - b) Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
 - i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- l) Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - I – Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA/CAU competente;
 - II – Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, complexidade e natureza equivalentes;
 - III – Comprovação de vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a empresa licitante, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente admitido.
- m) A exigência de comprovação de acervo técnico fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnico-profissional para execução adequada do objeto, mitigando riscos de falhas técnicas e prejuízos à Administração Pública.



VISITA TÉCNICA

- n) Considerando as especificidades técnicas, operacionais e as condições particulares dos locais de execução dos serviços, será exigida a realização de visita técnica prévia.
- o) A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da empresa ou por representante formalmente designado, em data previamente agendada junto à Secretaria competente.
- p) Após a realização da visita, será emitida Declaração de Visita Técnica pela Administração Municipal, a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.
- q) A visita técnica poderá ser substituída por Declaração Formal de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local de execução do objeto, firmada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, assumindo integral responsabilidade por eventuais ônus decorrentes da não realização da visita.
- r) A exigência tem por objetivo assegurar que as propostas sejam elaboradas com pleno conhecimento das condições reais de execução, evitando posteriores alegações de desconhecimento e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos previsíveis.

JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- s) Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução contratual e mitigar riscos técnicos à Administração Pública, propõe-se a inclusão de exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável técnico indicado pela empresa licitante, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa garantir que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Adicionalmente, considerando as especificidades técnicas e operacionais dos locais onde os serviços serão executados, propõe-se a exigência de visita técnica prévia, a fim de assegurar que as empresas tenham pleno conhecimento das condições reais de execução. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento, assumindo a licitante integral responsabilidade por eventuais ônus decorrentes da ausência de vistoria.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA DE PONTE EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- t) A licitante deverá comprovar aptidão técnica mediante:

REGISTRO PROFISSIONAL

- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA/CAU competente.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- u) Apresentação de atestados devidamente registrados no CREA/CAU, comprovando execução anterior de:
 - Construção de ponte em concreto armado;
 - Execução de estrutura em aduelas moldadas in loco ou pré-moldadas;
 - Execução de fundações profundas (estacas, tubulões ou blocos sobre estacas);
 - Execução de mesoestrutura (pilares, encontros e blocos de coroamento);
 - Execução de superestrutura em concreto armado;
 - Concreto estrutural compatível com o porte da obra.
- v) Os serviços comprovados deverão apresentar características semelhantes em porte e complexidade ao objeto licitado.
- w) Observação possuir ao menos um atestado registrado CREA/CAU das atividades acima.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- x) Deverá ser apresentado:
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU;
 - Comprovação de execução anterior de ponte ou estrutura especial em concreto armado;
 - Registro profissional ativo no CREA/CAU.
- y) O responsável técnico deverá ser Engenheiro Civil com experiência comprovada em obras de arte especiais.

VISITA TÉCNICA

- z) Deverá ser exigida visita técnica prévia considerando:
- Condições geotécnicas do local;
 - Acesso para equipamentos e transporte de materiais;
 - Condições hidráulicas (caso sobre curso d'água);
 - Interferências existentes;
 - Logística de montagem das aduelas.
- aa) A visita poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- bb) A exigência de qualificação específica fundamenta-se na natureza estrutural da obra, classificada como Obra Especiais, que demanda:
- Precisão na execução das aduelas;
 - Controle rigoroso de formas e escoramento;
 - Rigor estrutural no posicionamento das armaduras;
 - Controle tecnológico contínuo do concreto;
 - Gestão técnica especializada.
- cc) Mesmo sem protensão, a execução inadequada pode comprometer estabilidade, segurança estrutural e durabilidade da ponte.
- dd) Comprovar Capital Social e/ou Patrimônio líquido no valor de 10% da contratação, conforme Artigo 69 §4º da lei 14.133.
- ee) Para garantia de execução do contrato o licitante prestará garantia de 5% do valor do contrato, devendo optar por uma das modalidades de garantia prevista na Lei 14.133/21 que inclui:
- ff) Caução em dinheiro: Depósito em conta vinculada à execução do contrato.
- gg) Fiança bancária: Emitida por instituição financeira autorizada.
- hh) Seguro-garantia: Apólice que assegure a execução do contrato.
- No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada; a ausência deste acarretará as sanções cabíveis, inclusive multa. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isto inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.
- ii) Seguro garantia da proposta no valor de 1% da contratação, conforme Artigo 58 §1º da lei 14.133, Observação solicitar a apresentação do seguro garantia, junto com a proposta;
- jj) Comprovar Capital Social e/ou Patrimônio líquido no valor de 10% da contratação, conforme Artigo 69 §4º da lei 14.133.



- kk) Para garantia de execução do contrato o licitante prestará garantia de 5% do valor do contrato, devendo optar por uma das modalidades de garantia prevista na Lei 14.133/21 que inclui:
- ll) Caução em dinheiro: Depósito em conta vinculada à execução do contrato.
- mm) Fiança bancária: Emitida por instituição financeira autorizada.
- nn) Seguro-garantia: Apólice que assegure a execução do contrato.
- oo) No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada; a ausência deste acarretará as sanções cabíveis, inclusive multa. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isto inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

10. Estimativas do valor da contratação e Dotação Orçamentária

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 205.770,50 (DUZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção 1 acima.

11.2. **Dotação: 02.009.000.15.451.2602.2.070.3.3.90.39.00**

Ficha: 00751

Fonte: 1.500.000

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

12. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS, e no contrato.

14. Disposições finais

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Em anexo, projeto a ser executado.



São João del-Rei, 16 de abril de 2026.

Márcio Lobosque Senna Neves
Assessor Especial de Gestão de Contratos
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e
Obras

Alan Daher Bassi das Neves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e
Obras

